

Lei nº 79/99
(De 02 de junho de 1999)

Dispõe sobre doação de um terreno no Loteamento Olimar para indenização a família carente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação de uma área de terreno medindo 443,63m² (quatrocentos e quarenta e três metros e sessenta e três centímetros quadrados), localizado no Loteamento Olimar para indenização a família de Maria Creuza dos Santos.

Art. 2º – O imóvel mencionado no anterior tem como limites as seguintes confrontações: Ao sul com o terreno de Jovaldo Teles dos Santos, ao norte com o terreno de Marta Eliana de Jesus, ao leste com o terreno da H. Dantas, ao oeste com a Av. Oliveira Martins.

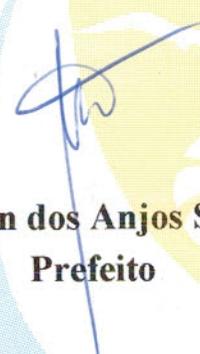
Art. 3º - O ato de doação do Prefeito Municipal visa uma melhor moradia para a família e a melhoria da Praça Luiz Gonzaga localizada em nosso maior polo turístico que é a Atalaia Nova e o fará em indenização a área de domínio de Maria Creuza dos Santos ao lado do terminal hidroviário.

Art. 4º - As despesas que por ventura venham a ocorrer em decorrência da edição do presente Projeto de Lei, ficarão por conta da dotação orçamentária própria e Legislação pertinente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de junho de 1999.



Gilson dos Anjos Silva
Prefeito